

Edital Nº 013/2025

Chamamento Público

O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto a **Execução de Serviços de Oficinas Regulares e Gratuitas de Música, além de Ensaios e Apresentações Musicais**.

1 - DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o **Município de Pirenópolis**, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.



2. DO OBJETO (Inciso III, §1º do Art. 24 da Lei 13.019/2014 e suas alterações)

2.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas de OSC's, interessadas em firmar com o Poder Público Municipal, **TERMO DE COLABORAÇÃO** para Realização de Oficinas Regulares de Música destinado ao atendimento a população a partir dos 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade, e também ensaios e apresentações, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionando ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

Anexos	Descrição
I	Escopo do Projeto (Plano de trabalho)
II	Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital
III	Declaração de Não Impedimento
IV	Declaração de Abertura de Conta Corrente
V	Declaração de Conhecimento e Compromisso
VI	Declaração de Não Contratação de Empresa de Parente
VII	Declaração de Não Contratação de Parentes
VIII	Declaração de Não Contratação de Servidor Público
IX	Declaração que Não Possui Membros do Poder Público no Quadro de Dirigentes
X	Relação de Dirigentes
XI	Quadro de Habilitação
XII	Modelo Proposta
XIII	Calendário de Atividades
XIV	Ficha Técnica
XV	Minuta do Termo de Colaboração
XVI	Termo de Doação
XVII	Relatório Mensal de Execução
XVIII	Relatório de Atividades Quadrimestral
XIX	Controle Financeiro Mensal



4. DO PLANO DE TRABALHO (Art. 22 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações solicitadas nos modelos dos anexos deste Edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

- a) A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- b) Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;
- c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria;
- d) Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer;
- e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- f) Prazo para execução das atividades e para o cumprimento das metas;
- g) Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- h) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- i) Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- j) Orçamento detalhado com os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- k) Calendário de Atividades com o respectivo conteúdo programático;
- l) Ficha técnica dos profissionais envolvidos no projeto.



5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Inciso I, §1º do Art. 24 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

5.1. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado, serão cobertas pela Dotação Orçamentária específica:

ÓRGÃO: EXECUTIVO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CULTURA	03.0330.2530.2140 FICHA:20250168	3.3.90.30	100

5.1.1. As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

5.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o Poder Público Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

5.3. O valor total de recursos disponibilizados será de aproximadamente **R\$300.000,00 (Trezentos mil Reais)** pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses.

5.4. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

5.5. Considerando que o objeto será realizado de forma individualizada, conforme referência constante do Anexo e Plano de Trabalho. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

5.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

5.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

5.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:



- a) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- b) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- c) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

5.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

5.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA, INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CRONOGRAMA (Inciso IV, §1º do Art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações)

6.1. Os projetos e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:



À Prefeitura de Pirenópolis Comissão Municipal de Seleção ENVELOPE “01” PROJETO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 013/2025 INTERESSADO: CNPJ: (Proposta / Plano de Trabalho)	À Prefeitura de Pirenópolis Comissão Municipal de Seleção ENVELOPE “02” DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 013/2025 INTERESSADO: CNPJ: (Documentação)
---	--

6.2. Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) deverão ser protocoladas no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, as propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição **“Proposta”** – Edital de Chamamento Público nº 013/2025”, **“Habilitação”** – Edital de Chamamento Público nº 013/2025”, e entregues aos cuidados da Comissão de Seleção, junto ao **Protocolo Geral** da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: **Av. Comendador Joaquim Alves, nº 28, Centro Histórico, Pirenópolis, Estado de Goiás, CEP: 72980-000, das 08h00min às 13h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo, ainda, ser enviada por via postal.**

6.3. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada Organização da Sociedade Civil(OSC) interessada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria de Cultura de Pirenópolis na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

6.4.DA FASE DE SELEÇÃO

6.4.1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Descrição da Etapa:	Datas:
Publicação do Edital de Chamamento Público.	16/09/2025
Envio das propostas pelas OSCs (mínimo 30 dias).	De 17/09/2025 a 17/10/2025
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	20/10/2025 a 23/10/2025
Divulgação do resultado preliminar (estimativa)	24/10/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	27/10/2025 à 31/10/2025, 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar



Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	03/11/2025 à 07/11/2025 05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos Recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver. (estimativa)	10/11/2025

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Inciso V, §1º do Art. 24 da Lei 13.019/2014 e suas alterações)

Item	Peso	Pontos			Pontuação
		Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório	
		2	1	0	
I. Coerência da Justificativa Se o diagnóstico estiver de acordo com a realidade, e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se houver importância do projeto dentro do contexto musical pirenopolino	1				
II. Viabilidade dos Objetivos e Metas Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.	2				
III. Consonância com objetivos propostos pelo Poder Público Municipal Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação Se o CNAE principal e/ou secundário é da área cultural.	2				
IV. Metodologia e Estratégia de Ação e Divulgação Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver. Deve descrever métodos, técnicas e as estratégias de ação e divulgação pensadas para cada objetivo proposto.	2				
V. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.	2				



VI. Indicadores para acompanhamento e avaliação Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto.	2				
VII. Viabilidade de Execução Se o projeto demonstra proximidade com a realidade pirenopolina; Se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.	2				
VIII. Relevância e Inovação do Projeto Se a proposta causará impacto em Pirenópolis e se traz novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do projeto.	1				
IX. Sustentabilidade da OSC Se a OSC apresenta quadro de associados permanentes; Se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; Se tem espaço físico em Pirenópolis, mantido pela própria OSC.	2				
X. Comprovação de experiência Se a OSC tem experiência comprovada em eventos culturais de Pirenópolis, como Semana Santa, Festa do Divino e Festa do Rosário – as mais antigas da cidade.	2				

8. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

8.1. A pontuação final será calculada da seguinte maneira:

Pontuação recebida em cada item, multiplicado pelo seu respectivo peso. Exemplos:

Se o item I recebeu 01 (um) ponto e seu peso é 01 (um), a pontuação do item será 01 (um)
==> $(1 \times 1 = 1)$.

Se o item III recebeu 02 (dois) pontos e seu peso é 02 (dois), a pontuação do item será 04 (quatro) ==> $(2 \times 2 = 4)$.

8.2. O valor máximo que poderá ser alcançado pelo projeto será de 36 (trinta e seis) pontos.



9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção, auxiliada por profissionais indicados pela Secretaria de Cultura, que seguirá os critérios estabelecidos neste edital.

9.2. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

a) Serão classificadas:

I - As OSC's que apresentarem todas as documentações válidas, solicitadas no item 19.

II - As OSC's que atingirem pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total.

b) Serão desclassificadas:

I - As OSC's que não apresentarem a documentação solicitada no item 19.

II - As OSC's que obtiverem pontuação abaixo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total;

III - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

IV - As OSC's cujo projeto não atenda às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

V - As OSC's cujo projeto seja omissivo ou vago, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DO RESULTADO

10.1. Após a análise da documentação do ENVELOPE "02" pela Comissão de Seleção, homologará e publicará o resultado no Diário Oficial do Município, bem como no site, www.pirenopolis.go.gov.br

a) Será considerada vencedora a OSC que obtiver maior pontuação e atender aos critérios de documentação do Envelope 02;

b) Em caso de empate na pontuação total, a Comissão de Seleção poderá fazer uso do "Quadro de Critério de Seleção", sendo critério de desempate a maior pontuação no item Metodologia e Estratégia de Ação e Divulgação.

c) Persistindo o empate, o vencedor será decidido por anos de atuação da OSC, mediante comprovação.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

d) A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para o Município de Pirenópolis, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

11.DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO (Inciso VI, §1º do Art.24 da Lei 13.019/2014 e suas alterações)

11.1. O valor previsto para realização do presente objeto é de **R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** conforme dotação orçamentária descrita no item 05 deste edital, para um período de 24 (Vinte e Quatro) meses.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Inciso VIII, §1º do Art. 24 da Lei 13.019/2014 e suas alterações)

12.1. A OSC que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso, quanto à fase de habilitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da decisão, que deverá ser protocolado no protocolo geral da prefeitura municipal, e encaminhada à Comissão de Seleção do Chamamento Público, no horário das 08h00min às 11h00min e das 11h00min às 17h00min;

12.2. As OSC's poderão interpor recurso quanto à fase de Classificação de Projetos, no Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público, e protocolada no protocolo geral da Prefeitura municipal, no horário das 08h00min às 11h00min e das 11h00min às 17h00min.

13.DO TERMO DE COLABORAÇÃO (Inciso IX, §1º do Art. 24 da Lei 13.019/2014 e suas alterações)

13.1. A minuta do instrumento pelo qual será celebrada a parceria está descrita no Anexo XVI;



13.2. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando o atendimento nas atividades definidas neste edital, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Poder Público Municipal.

13.3. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

13.4. Fica assegurada ao Poder Público Municipal, revisar a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação à OSC atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

13.5. O Poder Público Municipal convocará para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada vencedora por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública.

13.6. A OSC declarada vencedora por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

13.7. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá abrir conta- corrente em instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação exclusiva dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.

13.8. O instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses (conforme previsto no plano de trabalho), prorrogável por mais 12 (doze) meses, mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término inicialmente previsto, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.



14. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE (Inciso X, §1º do Art. 24 da Lei 13.019/2014 e suas alterações)

14.1. Caso seja necessário, a OSC deverá apresentar na sua proposta, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e idosos.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO (§4º e §6º do Art. 27 da Lei 13.019/2014 e suas alterações)

15.1. A homologação do resultado final será amplamente divulgada no site oficial: www.pirenopolis.go.gov.br, bem como Diário Oficial do Município.

15.2. A homologação do resultado não gera direito à OSC à celebração da parceria.

16. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (Art. 28 da Lei 13.019/2014 e suas alterações)

16.1. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, ou seja, a que obteve maior pontuação, com a abertura do ENVELOPE Nº 2 – Documentação da OSC, para confirmação de suas condições habilitatórias, conforme requisitos previstos nos Arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

16.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção verificará a validade da documentação entregue.

16.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

16.4. Na hipótese de a OSC declarada vencedora não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente (conforme art. 28 §1º da Lei 13.019/2014 e alterações).

16.5. Caso a OSC convidada nos termos deste edital aceite celebrar a parceria, proceder-se-á verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação (conforme art. 33 e 34 da Lei 13.109/2014 e alterações).



17. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 33 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

17.1. Poderão participar do Chamamento Público as OSC's regidas por estatuto, quando serão considerados os seguintes critérios:

- a) Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- b) Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta
- c) Estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.
- d) Estar a Matriz com no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
- f) Possuir instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado.
- h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.
- i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- j) Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com: endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles.
- k) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado.



l) Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas.

18.DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO (Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

18.1. Está impedida de celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja Omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha como dirigente membro do Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

I - For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II - For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recursos com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



III - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos (inciso II, art.73 da Lei 13.019/2014 e suas alterações)

IV - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "III" acima (inciso III, art.73 da Lei 13.019/2014)

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas:

I - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

II - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

1º - Nas hipóteses do artigo 39 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

2º - Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente.



3º - Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no §2º do art.39 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

4º - A vedação prevista no inciso III do art.39 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

5º - Não serão considerados membros do Poder Públicos os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

19.DOS ENVELOPES

19.1. A entrega da documentação estabelecida neste Edital implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

19.2.Do Envelope 01 Projeto

19.2.1. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado do proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo XII (Modelo de Proposta), Anexo XIII (Calendário de Atividades), Anexo XIV (Ficha Técnica) Anexo XI (Quadro de Habilitação), em 02 (duas) vias originais, ou fotocópias contendo os seguintes:

I - Nome Empresarial.

II – CNPJ.

III - Inscrição Estadual e/ou Municipal (se houver).

IV - Endereço completo.

V - Telefone com DDD.

VI - E-mail.

VII - Número do chamamento público.

VIII - Número do processo do chamamento.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

IX - Descrição do objeto do presente chamamento.

X - Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

XI - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo 5 (cinco) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizado pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros.
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
- f) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC.
- g) Comprovação de sustentabilidade da OSC;
- h) Se possui quadro de funcionários permanente independente de outras parcerias firmadas com o poder público;
- i) Outras fontes de recursos, tais como: patrocínios, associados, doações, se promove bazares, bingos, rifas, etc;
- j) Se possui sede própria.

19.3.Do Envelope 02 Documentação

19.3.1. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme Art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

Inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

I - CNAE principal e/ou secundário (no segmento cultural) compatível com o objeto deste Edital.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

IV - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, contribuições, dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado.

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações.

VI - Cópia registrada da ata de eleição do quadro dirigente atual.

VII - Cópia do encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público.

VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com as seguintes informações:

- a) Nome completo.
- b) Número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade .
- d) Endereço completo.
- e) Nacionalidade.
- f) Estado civil.
- g) Telefone com DDD.
- h) E-mail.

IX – Cópia dos documentos relacionados acima, de seu representante legal.

X - Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado.

XI- Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

XII - Declaração de conhecimento e aceitação do edital, conforme modelo anexo.

XIII - Declaração de não impedimento, conforme modelo anexo.

XIII - Declaração de abertura de conta corrente, conforme modelo anexo.

XIV - Declaração de conhecimento e compromisso, conforme modelo anexo.



XV - Declaração de não contratação de empresas de parentes. (modelo anexo).

XVI - Declaração de não contratação de parentes. (modelo anexo).

XVII - Declaração de não contratação de servidor público. (modelo anexo).

XVIII - Declaração que não possui membros do poder público no quadro de dirigentes. (modelo anexo).

XIX - Demais declarações. (modelo anexo).

20. DAS DESPESAS (Art. 46 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

20.1. A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do objeto descrito no plano de trabalho, durante a vigência da parceria.
- b) Prever plano de divulgação, utilizando o Manual de Divulgação.
- c) Comprovante de pagamento de despesas com pessoal por meio de holerite, Nota Fiscal de MEI como prestador de serviços, Nota Fiscal Eletrônica de compra ou outros serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto Retido na Fonte) quando for o caso.
- d) Aquisição de equipamentos e materiais essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- e) Os documentos fiscais originais, inclusive nota fiscal eletrônica, que comprovem as despesas, devem conter em seu corpo, indicação do número do Edital, do termo de colaboração, bem como identificação do órgão público a que se referem.
- f) O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária do beneficiário (com cópia anexa ao comprovante de pagamento) ou boleto bancário.
- g) O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

21. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS (Arts. 48 e 49 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

21.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:



- a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida.
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou a inadimplência da OSC em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração.
- c) Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo
- d) As parcelas a serem repassadas pelo Município de Pirenópolis estão condicionadas à entrega da prestação de contas mensal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento do repasse.
- e) O repasse das parcelas mensais estará vinculado à apresentação de relatório mensal de execução de atividades; relação de usuários atendidos; prestação de contas mensal, vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovado pelo Poder Público Municipal.
- f) Nas parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

22. DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS (Arts. 51, 52 e 53 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

22.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, na instituição pública determinada pela administração pública.

22.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceira, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

22.3. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceira será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

22.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.



22.5. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração poderá admitir excepcionalmente a realização de pagamentos em espécie, mediante recibo.

23. DAS ALTERAÇÕES (Arts. 55 e 57 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

23.1. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação de OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do termo inicialmente previsto.

23.1.1. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

23.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

24. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Arts. 58, 59 e 60 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

24.1. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

24.1.1. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

24.2. Para a implementação do disposto nos itens acima, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

24.3. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.



24.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública.

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo Poder Público Municipal, no âmbito da fiscalização, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

25 - DAS PENALIDADES (Arts. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

25.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.

26 - DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO

26.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e suas alterações, bem como as instruções do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.



- 26.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas neste Edital.
- 26.3. Efetuar a inscrição dos participantes em cada atividade.
- 26.4. Apresentar Relatório de Execução para prestação de contas ao final do 12º mês, incluindo lista de frequência com o nome completo dos beneficiados pelo projeto, bem como fotos e links do material divulgado que comprovem a realização das atividades, devidamente assinado pelo responsável, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à realização, conforme modelo anexo.
- 26.5. Apresentar Relatório Mensal simplificado, com de Execução, conforme modelo anexo.
- 26.6. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 26.7. O envio do Relatório Mensal de Execução deverá ser entregue até o dia 05 (cinco) do mês posterior à realização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente.
- 26.7.1. A prestação de contas final deverá ser entregue até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do Termo de Colaboração.

27. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

- 27.1. O Poder Público Municipal de Pirenópolis poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, o todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.
- 27.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses legais.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.



28.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os termos de colaboração, o repasse da verba per capita terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

28.3. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pelo Poder Público Municipal através da Secretaria de Cultura, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

28.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério do Poder Público Municipal, por meio de Termo Aditivo e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

28.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

28.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

28.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no site www.pirenopolis.go.gov.br e Diário Oficial do Município de Pirenópolis.

28.8. A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com o Poder Público Municipal fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatadas irregularidade ou inadimplência, a suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

28.9. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando o Poder Público Municipal responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

28.10. As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender as exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

28.11. No que for omissa o Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e, a demais dispositivos ligados a matéria.

28.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

28.13. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura do Município de Pirenópolis, www.pirenopolis.go.gov.br e, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

28.14. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

28.15. Fica eleito o foro de Pirenópolis, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 16 de Setembro de 2025.

RENATO GOMES D'ABADIA

-Secretário Municipal de Educação e Cultura-



EDITAL Nº 013/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO

Anexo I

Plano de Trabalho

(Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

01. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título:	Programa Raízes Sonoras Pirenopolinas
Período de Execução:	24 meses, sem possibilidade de prorrogação
Início:	Assinatura do Termo de Colaboração.
Secretaria:	Secretaria de Educação e Cultura
Objeto:	Projeto para realização de oficinas regulares gratuitas de música, formação e manutenção de banda sinfônica, além de ensaios e apresentações musicais.
Público Alvo:	Municípios a partir dos 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade.

Descrição da Realidade - Inciso I
02. JUSTIFICATIVA
A música sempre foi uma das formas mais poderosas de expressão humana, sendo uma ferramenta fundamental na construção de identidade cultural, social e histórica das comunidades. Ao longo dos séculos, ela tem cumprido papéis essenciais, como a união de povos, o fortalecimento de laços sociais e a promoção de valores coletivos. A música é uma linguagem universal que ultrapassa barreiras e transforma realidades, e seu papel no Brasil é um exemplo claro de como ela se entrelaça com a história e as tradições locais. Antes da chegada dos europeus, as populações originárias do Brasil já possuíam uma rica tradição musical, com instrumentos como flautas, tamborins e maracás, usados tanto em rituais religiosos quanto em celebrações festivas. A música indígena estava profundamente conectada ao espiritual e ao cotidiano, com canções que acompanhavam danças, cerimônias de caça, plantio e festivais. Com a colonização portuguesa, a música erudita europeia começou a se estabelecer, trazendo para o Brasil influências da música sacra. As missões jesuíticas desempenharam um papel central na disseminação dessa música, já que os jesuítas fundaram igrejas, conventos e escolas, além de promoverem a catequese dos povos indígenas. A música religiosa foi um dos primeiros pontos de contato entre as culturas indígenas e os europeus, e o próprio José de Anchieta, um dos principais padres jesuítas, compôs letras e músicas que eram cantadas em latim, mas também usava o idioma tupi nas composições para se conectar melhor com os índios.



Durante os séculos XVII e XVIII, o Brasil colonial vivenciou um processo de crescente miscigenação, que resultou em uma fusão musical. A cultura africana, trazida pelos negros escravizados, também teve um impacto significativo na música brasileira. Os africanos introduziram novos ritmos, danças e instrumentos como o tambor, o berimbau, a cuíca e o atabaque, que passaram a ser fundamentais nas manifestações culturais e religiosas de grande parte da população brasileira. A música africana foi especialmente presente nos rituais religiosos de candomblé e outras práticas de cultos afro-brasileiros, que se espalharam principalmente nas regiões do nordeste e no Rio de Janeiro.

A música no Brasil do século XVIII também se viu influenciada pelas características do barroco europeu, um movimento artístico e cultural que se espalhou pelo mundo durante este período. Com o crescimento das cidades e das novas capitânias, começaram a proliferar em todo o Brasil igrejas construídas por diversas irmandades, confrarias e ordens terceiras, onde a música sacra barroca era praticada com grande sofisticação. As festividades religiosas, como a Semana Santa e outras celebrações do catolicismo, passaram a contar com orquestras e coros que interpretavam peças de música erudita.

Na mesma época, a cultura popular brasileira começava a ganhar expressão. As influências indígenas, africanas e portuguesas foram se mesclando, criando uma base para o desenvolvimento de gêneros como o fado, as modinhas e as danças de salão, típicas do Brasil colonial. Entre as danças mais populares do século XVIII estavam a saraivada e o bailado, que se tornaram essenciais para a formação do que viria a ser a música popular brasileira.

Neste contexto de expansão territorial e cultural ocorre a ocupação branca do território goiano. Em Goiás, a música tem suas raízes profundas na época colonial, com influências das práticas religiosas e culturais trazidas pelos colonizadores portugueses. Desde o século XVIII, a música se firmou como parte integrante da vida social, religiosa e política das cidades goianas, especialmente em Pirenópolis, onde as primeiras manifestações musicais estavam intimamente ligadas à atuação das irmandades, como a Irmandade do Santíssimo Sacramento, e à organização das celebrações litúrgicas. Esse período inicial foi crucial para a formação de uma tradição musical que iria se perpetuar ao longo dos anos.

A chegada de famílias colonizadoras e a exploração do ouro no século XVIII também contribuíram para o desenvolvimento de uma rica tradição musical familiar, transmitida de geração em geração. Isso fomentou a criação de coros, orquestras e bandas, que se tornaram essenciais não apenas para as manifestações religiosas, mas também para a formação cultural da cidade e do estado. A música erudita, associada às cerimônias religiosas, foi a primeira forma de expressão musical dominante, mas logo foi acompanhada pela música popular e secular, com o surgimento das primeiras bandas de música no século XIX.

O surgimento de bandas musicais como a Banda Militar da Guarda Nacional, em 1830, a Banda Euterpe, em 1868, e outras corporações locais, como a Banda do Pe. Simeão e a Banda Phoenix do Mestre Propício em 1893, representaram uma transição importante para a música instrumental em Goiás. A popularização das bandas de música fortaleceu ainda mais o cenário musical local, ampliando o acesso à música e criando uma identidade sonora própria para a cidade de Pirenópolis e para o estado de Goiás.



A música em Pirenópolis, com sua forte herança religiosa e popular, tem sido um dos pilares da vida cultural e social da cidade. As tradições musicais ainda são cultivadas através de eventos e festas que resgatam e celebram a história musical local, como folias, missas em latim com orquestra, repiques de sinos, e as tradicionais Cavalhadas na Festa do Divino Espírito Santo. A presença de Coro, Orquestras e Bandas centenárias como a de Couro e a Phoenix, perpetuam influências musicais do século XVIII, é um exemplo claro de como a música se mantém viva em Pirenópolis, sendo uma peça essencial para o fortalecimento da identidade cultural da cidade.

Além disso, eventos como o Canto da Primavera, que surgiu no início do século XXI, são vitais para a inserção de novas expressões musicais e a valorização da criação contemporânea. Esses festivais, que atraem músicos e turistas de todo o país, representam um elo entre o passado e o presente da música em Pirenópolis, mostrando como a cidade é capaz de unir tradição e inovação, oferecendo aos seus moradores e visitantes uma rica vivência cultural por meio da música.

Portanto, a música em Pirenópolis é uma forma poderosa de manter as tradições vivas, além de contribuir para a construção da identidade local e para o fortalecimento dos laços sociais. O **Programa Raízes Sonoras pirenopolinas** é essencial para continuar cultivando esse patrimônio, assegurando que as futuras gerações de pirenopolinos possam vivenciar e perpetuar essa rica herança cultural, transformando ainda mais a cidade em um centro vibrante de manifestações musicais.

Descrição das Metas e Atividades a serem Executadas

03. OBJETIVOS

Geral:

- Desenvolver programa contínuo e gratuito de oficinas musicais em Pirenópolis, para público a partir dos 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade.
- Realizar ensaio contínuo da Banda para apresentações musicais.
- Promover apresentações da Banda Sinfônica.

Específicos:

- a) Introduzir noções teóricas de música.
- b) Introduzir noções de partitura.
- c) Introduzir noções de prática musical (individual e coletiva).
- d) Introduzir noções da musicologia goiana.
- e) Introduzir noções da musicologia pirenopolina.
- f) Realizar apresentações culturais



04. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS

04. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS		
Meta 01: Oficina de Inicialização Musical	Início Previsto	Término Previsto
a) Atender até 50 (cinquenta) participantes, distribuídos em 02 turnos de trabalho diferente (ex: 25 vespertino, 25 noturno). b) Deverá ser ofertada 01 (uma) aula semanal em cada turno (ex: vespertino, noturno), com duração mínima de 50 minutos. c) A grade horária será definida em conjunto com a OSC e a Secretaria de Educação e Cultura. d) Poderão participar munícipes de todos os gêneros, a partir de 08 (oito) anos de idade. e) Cada turma deverá atender no mínimo 20 (vinte) participantes em cada turma. f) Deverá contemplar conteúdos tais como: a) Introdução a História da Música; b) Introdução a musicologia goiana; c) Introdução a musicologia pirenopolina; d) Introdução a prática musical; dentre outros. g) Deverá prever um sistema avaliativo para aferir o conhecimento dos alunos participantes. h) As oficinas que ocorrerem em períodos coincidentes com os Festejos do Divino, da Padroeira e das celebrações da Semana Santa (ensaios de Banda, Coro e Orquestra, Procissões, Cortejos, Reinado, Juizado, Cavalhadas), serão contabilizadas como aula de campo (caso comprovada presença), tendo em vista constituírem a paisagem sonora local, um dos temas centrais dessa oficina. BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA: 1. JAYME, Jarbas. Esboço Histórico de Pirenópolis. Goiânia: UFG, 1971. 654p 2. MENDONÇA, Belkiss Spenciére Carneiro de. A Música em Goiás. Edição 2ª edição. Editora Universidade Federal de Goiás Goiânia 1981 3. CURADO, João Guilherme da Trindade; LÔBO, Tereza Caroline; LÔBO, Aline Santana. Pirenópolis: paisagens sonoras. Editora Kelps, 2022.	Assinatura do Termo	Ao final de 12 meses



Meta 02: Oficina de Teoria Musical	Início Previsto	Término Previsto
a) Atender até 50 (cinquenta) participantes, distribuídos em 02 turnos de trabalho diferente (ex: 25 vespertino, 25 noturno). b) Deverá ser ofertada 01 (uma) aula semanal em cada turno (ex: vespertino, noturno), com duração mínima de 50 minutos. c) A grade horária será definida em conjunto com a OSC e a Secretaria de Educação e Cultura. d) Poderão participar munícipes de todos os gêneros, a partir de 08 (oito) anos de idade. e) Cada turma deverá atender no mínimo 20 (vinte) participantes em cada turma. f) Deverá contemplar conteúdos tais como: a) Introdução ao Pentagrama; b) Notas Musicais; c) Figuras Musicais; d) Escala Maior; e) Escala Menor; f) Intervalos; g) Ditados Rítmicos; h) Ditados Melódicos; dentre outros. g) Deverá prever um sistema avaliativo para aferir o conhecimento dos alunos participantes. h) As oficinas que ocorrerem em períodos coincidentes com os Festejos do Divino, da Padroeira e das celebrações da Semana Santa (ensaios de Banda, Coro e Orquestra, Procissões, Cortejos, Reinado, Juizado, Cavalhadas), serão contabilizadas como aula de campo (caso comprovada presença), tendo em vista constituírem a paisagem sonora local, um dos temas centrais dessa oficina.	Assinatura do Termo	Ao final de 12 meses



Meta 03: Oficinas de Percussão de Marcha	Início Previsto	Término Previsto
a) Atender até 12 (doze) participantes, distribuídos nas grades de horários disponíveis em um turno (ex: 06 vespertino, 06 noturno). b) Deverão ser oferecidas 04 (quatro) aulas semanais em turnos diferentes (ex: matutino, vespertino, noturno), com duração mínima de 01 (uma hora). c) A grade de horário das oficinas será definida em conjunto com a OSC e a Secretaria de Educação e Cultura. d) Poderão participar munícipes de todos os gêneros, a partir de 08 (oito) anos de idade e que consigam manusear o instrumento. e) Deverá atender no mínimo 2 (duas) turmas com no mínimo 04 (quatro) participantes em cada turma. f) Deverá prever um sistema avaliativo para aferir o conhecimento dos alunos participantes. g) Deverão ser trabalhados os instrumentos: Bumbo; Caixa, Prato; e bateria; h) Deverão contemplar conteúdo e técnicas percussivas tais como: a) Coordenação motora; b) acento TAP; c) Stick Control; d) igualdade sonora das duas mãos; e) exercícios de precisão rítmica; dentre outros. i) As oficinas que ocorrerem em períodos coincidentes com os Festejos do Divino, da Padroeira e das celebrações da Semana Santa (ensaios de Banda, Coro e Orquestra, Procissões, Cortejos, Reinado, Juizado, Cavalhadas), serão contabilizadas como aula de campo (caso comprovada presença), tendo em vista a experiência da vivência musical local.	Assinatura do Termo	Ao final de 24 meses com a meta 07



Meta 04: Oficina de Madeiras	Início Previsto	Término Previsto
a) Atender até 40 (quarenta) participantes, distribuídos em turnos de trabalho diferente (ex: 20 vespertino, 20 noturno). b) Deverão ser oferecidas 04 (quatro) aulas semanais em turnos diferentes (ex: matutino, vespertino, noturno), com duração mínima de 01 (uma hora). c) A grade de horário será definida em conjunto com a OSC e a Secretaria de Educação e Cultura. d) Poderão participar munícipes de todos os gêneros, a partir de 08 (oito) anos de idade e que consigam manusear o instrumento. e) Deverá atender no mínimo 2 (duas) turmas com no mínimo 15 (quinze) participantes em cada turma. f) Deverá prever um sistema avaliativo para aferir o conhecimento dos alunos participantes. g) Deverão ser trabalhados os instrumentos: Saxofone (alto e tenor); Flauta Transversal; Clarinete; dentre outros. h) Deverão contemplar conteúdo e técnicas tais como: Escalas maiores e menores; Práticas melódicas e rítmicas; Interpretação de repertório; dentre outros. i) As oficinas que ocorrerem em períodos coincidentes com os Festejos do Divino, da Padroeira e das celebrações da Semana Santa (ensaios de Banda, Coro e Orquestra, Procissões, Cortejos, Reinado, Juizado, Cavalhadas), serão contabilizadas como aula de campo (caso comprovada presença), tendo em vista a experiência da vivência musical local.	Assinatura do Termo	Ao final de 24 meses com a meta 07



Meta 05: Oficina de Metais	Início Previsto	Término Previsto
a) Atender até 40 (quarenta) participantes, distribuídos em turnos de trabalho diferente (ex: 20 vespertino, 20 noturno). b) Deverão ser oferecidas 04 (quatro) aulas semanais em turnos diferentes (ex: matutino, vespertino, noturno), com duração mínima de 01 (uma hora). c) A grade de horário será definida em conjunto com a OSC e a Secretaria de Educação e Cultura. d) Poderão participar munícipes de todos os gêneros, a partir de 08 (oito) anos de idade e que consigam manusear o instrumento. e) Deverá atender no mínimo 2 (duas) turmas com no mínimo 15 (quinze) participantes em cada turma. f) Deverá prever um sistema avaliativo para aferir o conhecimento dos alunos participantes. g) Deverão ser trabalhados os instrumentos: Trompete; Trombone; Tuba; Euphonium; dentre outros h) Deverão contemplar conteúdo e técnicas tais como: Escalas maiores e menores; Práticas melódicas e rítmicas; Interpretação de repertório; dentre outros. i) As oficinas que ocorrerem em períodos coincidentes com os Festejos do Divino, da Padroeira e das celebrações da Semana Santa (ensaios de Banda, Coro e Orquestra, Procissões, Cortejos, Reinado, Juizado, Cavalhadas), serão contabilizadas como aula de campo (caso comprovada presença), tendo em vista a experiência da vivência musical local.	Assinatura do Termo	Ao final de 24 meses com a meta 07



Meta 06: Oficina de Prática Musical em grupo	Início Previsto	Término Previsto
a) Atender até 80 (oitenta) participantes, distribuídos em turnos de trabalho diferente (ex: 40 vespertino, 40 noturno), formando um grupo para atingir a Meta 07. b) Deverão ser oferecidas 04 (quatro) aulas semanais em turnos diferentes (ex: matutino, vespertino, noturno), com duração mínima de 01 (uma hora). A oficina será realizada 01 (uma) vez por semana, com duração mínima de 01h30 min (uma hora e trinta minutos). c) A grade de horário será definida em conjunto com a OSC e a Secretaria de Educação e Cultura. d) Poderão participar munícipes de todos os gêneros, a partir de 08 (oito) anos de idade e que consigam manusear o instrumento. e) A oficina deverá contar com no mínimo 30 (trinta) integrantes em cada turno (ex: matutino, vespertino, noturno). f) Deverá prever um sistema avaliativo para aferir o conhecimento dos alunos participantes. g) A oficina deve contemplar as seguintes atividades: Aquecimento; Execução de repertório; Técnica instrumental em Conjunto; Preparação para a meta 07; dentre outras. h) As oficinas que ocorrerem em períodos coincidentes com os Festejos do Divino, da Padroeira e das celebrações da Semana Santa (ensaios de Banda, Coro e Orquestra, Procissões, Cortejos, Reinado, Juizado, Cavalhadas), serão contabilizadas como aula de campo (caso comprovada presença), tendo em vista a experiência da vivência musical local.	Assinatura do Termo	Ao final de 24 meses com a meta 07



Meta 07: Recital de encerramento	Início Previsto	Término Previsto
a) Realizar Recital de encerramento para demonstração dos trabalhos desenvolvidos nas oficinas de prática musical durante o projeto. OBSERVAÇÕES: 1. O recital será realizado no Centro de Artes Ita e Alaor. 2. A data e horário será definida em conjunto com a OSC e a Secretaria de Educação e Cultura. 3. O repertório será definido em conjunto com a OSC e a Secretaria de Educação e Cultura.	Ao final de 24 meses	Ao final de 24 meses

Meta 08: Ensaio da Banda Sinfônica	Início Previsto	Término Previsto
a) Atender até 45 (quarenta e cinco) participantes, sendo a Banda formada por participantes deste projeto. b) Os ensaios serão realizados 01 (uma) vez por semana, com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos). c) A grade de horário será definida em conjunto com a OSC e a Secretaria de Educação e Cultura. d) Poderão assistir os ensaios, qualquer cidadão, independente de idade. e) Será considerado como quórum mínimo para o ensaio, a participação de 15 músicos. f) Os ensaios devem contemplar as seguintes atividades: Aquecimento; Execução de repertório; Preparação para desfile de marcha; Técnica instrumental em Conjunto; dentre outras necessárias sob o ponto de vista do regente.	Assinatura do Termo	Ao final de 24 meses



Meta 09: Apresentações de Banda Sinfônica	Início Previsto	Término Previsto
Atender 15 apresentações, solicitadas através de ofício numerado: Datas Fixas: 1) 20 de janeiro – Levantamento de mastro dos festejos populares de São Sebastião na praça da Igreja Matriz do Rosário. 2) 16 de julho – Procissão de Nossa Senhora do Carmo. 3) 26 de julho – cortejo de ida e volta do Rei e Rainha dos tradicionais festejos de Sant’Ana no povoado da Capela do Rio do Peixe. 4) 07 de setembro – Ato cívico na sede do município. 5) 14 de setembro Procissão de Nosso Senhor do Bonfim. 6) 07 de outubro – ato cívico na sede do município. 7) 07 de outubro – Levantamento de mastro dos festejos populares da padroeira na praça da Igreja Matriz do Rosário. 08 (oito) apresentações esporádicas para atender demanda da Secretaria de Educação e Cultura. a) Todas as solicitações das apresentações serão expedidas através de ofício numerado com o número da apresentação, expedido pela Secretaria de Cultura com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. b) O ofício conterá além do número da apresentação, a data, horário, tipo de traje sugerido (uniforme de gala, social ou passeio), bem como a finalidade do evento, para devido ensaio e preparação do repertório. c) O ofício obrigatoriamente deverá ser respondido no prazo máximo de 24 horas após seu recebimento, permitindo assim a consulta de disponibilidade dos músicos da Banda para o evento. d) Considera-se como mínimo para Banda de música: conjunto com 15 músicos devidamente uniformizados constituído pelo mínimo de 02 clarinetas, 01 saxofone, 02 trompetes, 01 trombone, 01 baixo, 01 bumbo, 01 tarol e 01 prato.	Assinatura do Termo	Ao final de 24 Meses



AS APRESENTAÇÕES FIXAS JUSTIFICAM-SE PELO EXPOSTO:

01 – São Sebastião: Festejo popular bicentenário, reconhecido como patrimônio cultural imaterial goiano pela LEI Nº 23.575, de 11 de julho de 2025.

02 – Nossa Senhora do Carmo: Festejo popular bicentenário, com origens em 1750 com a construção da Igreja do Carmo.

03 – Cortejo de Sant’Ana no povoado da Capela do Rio do Peixe: Romaria centenária com grande participação popular.

04 –Ato cívico: Indepedência do Brasil.

05 – Nosso Senhor do Bonfim: Festejo popular bicentenário, com origens em 1750 com a construção da Igreja do Bonfim.

06 – 07 de outubro – ato cívico: aniversário da cidade.

07 – Nossa Senhora do Rosário – Festejo popular bicentenário, declado como patrimônio cultural imaterial através da LEI 885/2019, que Declara Como Patrimônio Cultural Imaterial a Venerável Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário. Art. 2º.- Torna-se patrimônio cultural imaterial do município, V - As manifestações tradicionais: f) Festa de Nossa Senhora do Rosário.



Meta 10: Plano de Divulgação	Início Previsto	Término Previsto
Desenvolver um plano de divulgação conforme as diretrizes do Manual de Divulgação que será fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura. As ações de comunicação deverão ser planejadas e executadas de acordo com os seguintes itens: a) Publicação mensal em veículo de porte regional. b) Atualização de site para as organizações que já possuem, ou criação de site para aquelas que não possuem. c) Postagens semanais em redes sociais (Instagram, Facebook, X (antigo Twitter), LinkedIn e Tiktok) para as organizações que já possuem, ou criação de redes sociais para aquelas que não possuem. d) Criação de informativos mensais no site. e) Criação de conteúdo visual (stories, vídeos curtos, etc.) para postagem e engajamento nas redes sociais da OSC. f) Realização de enquetes e interações com o público nas redes sociais. g) Promoção de eventos ao vivo nas plataformas digitais. h) Parceria com influenciadores locais para divulgação (se possível). i) Organização de webinars ou transmissões ao vivo sobre o projeto.	Ao final de 24 meses	Ao final de 24 meses



Previsão de Receitas e Despesas - Inciso II-A		
05. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
O pagamento de cada parcela está previsto para o 10º (Décimo) dia útil de cada mês		
Parcela	Mês	Valor
1ª	Assinatura do Termo	De acordo com proposta a ser analisada
2ª		De acordo com proposta a ser analisada
3ª		De acordo com proposta a ser analisada
4ª		De acordo com proposta a ser analisada
5ª		De acordo com proposta a ser analisada
6ª		De acordo com proposta a ser analisada
7ª		De acordo com proposta a ser analisada
8ª		De acordo com proposta a ser analisada
9ª		De acordo com proposta a ser analisada
10ª		De acordo com proposta a ser analisada
11ª		De acordo com proposta a ser analisada
12ª		De acordo com proposta a ser analisada
13ª		De acordo com proposta a ser analisada
14ª		De acordo com proposta a ser analisada
15ª		De acordo com proposta a ser analisada
16ª		De acordo com proposta a ser analisada
17ª		De acordo com proposta a ser analisada
18ª		De acordo com proposta a ser analisada
19ª		De acordo com proposta a ser analisada
20ª		De acordo com proposta a ser analisada
21ª		De acordo com proposta a ser analisada
22ª		De acordo com proposta a ser analisada
23ª		De acordo com proposta a ser analisada
24ª		De acordo com proposta a ser analisada



**06. DEMONSTRATIVO DOS PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS NA
EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Exposição: Os valores constantes neste projeto deverão ser apurados de acordo com levantamento de preços e custo local, e ainda levando em consideração os valores praticados no mercado, assim como a tabela de “indicadores nacionais de preços da cultura”, realizado pela FGV, e utilizado pelo Ministério do Turismo, através da Secretaria Especial da Cultura, para cada profissional, prezando pela máxima economicidade e eficiência do projeto.

Qtde	Descrição / Carga Horária	VL. Unitário (R\$)	Unidade	Qtde. Unidade	VL. Mês (R\$)	VL. Anual (R\$)
01	Gestor do Projeto (16 horas semanais)	R\$	Mês	12	R\$	R\$
01	Ajudante de Serviços Gerais (16 horas semanais)	R\$	Mês	12	R\$	R\$
01	Instrutor licenciado em música (OFICINA META 01)	R\$	Hora / mês	06 (meses)	R\$	R\$
01	Instrutor de Percussão (16 horas semanais) (Oficina meta 03)	R\$	Mês	12	R\$	R\$
01	Instrutor de Madeiras (16 horas semanais) (Oficina meta 04)	R\$	Mês	12	R\$	R\$
01	Instrutor de Metais (16 horas semanais) (Oficina meta 05)	R\$	Mês	12	R\$	R\$



OBS: À excessão de regente, instrutores serviços contábeis, o mesmo profissional poderá exercer mais de uma função, desde que, não haja prejuízo das demais e, não gere custos adicionais ao programa.



07. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prefeitura	Mensal	Total (R\$)
Programa Raízes Sonoras pirenopolinas	R\$	R\$ 300.000,00

OBS: Segundo IBGE a população estimada do município em 2022 é de 25.218 habitantes.

Forma de Execução das Atividades - Inciso III

08. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- a) As atividades deverão ser executadas de acordo com as especificações de cada modalidade que consta no item 04 do anexo I deste edital; devem ser distribuídas conforme quantidade de aulas semanais especificadas anteriormente;
- b) Devem ser disponibilizados para os participantes dois períodos (matutino (manhã), vespertino (tarde) ou noturno (noite)) conforme preferência da demanda no momento da inscrição;
- c) Apresentação/Exposição para demonstração dos resultados alcançados com o projeto

Definição dos Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas - Inciso IV

09. FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS / ETAPAS / FASES

Indicadores Qualitativos:

Os indicadores qualitativos serão analisados por meio de avaliação dos trabalhos desenvolvidos no projeto, bem como nas Apresentações anuais de conclusão do programa.

Nestas apresentações serão avaliados os trabalhos desenvolvidos, a harmonia do grupo, execução das peças, postura e interpretação dos participantes.

Indicadores Quantitativos:

Os indicadores quantitativos serão analisados por meio de números de vagas oferecidas no programa, comparadas às listas de presença, relatórios de atividades com fotos das oficinas/ensaios realizados, bem como relatório de monitoramento.

Para manutenção/realização de cada oficina, as mesmas deverão contar com no mínimo 70% (setenta por cento) de presença dos participantes.



10. EQUIPE TÉCNICA		
Qtde	Profissional	Formação Mínima
01 (um)	Gestor do Projeto	01. Experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada na área de atuação 02. Superior Completo
01 (um)	Instrutor (Meta 01)	01. Experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada na área de atuação 02. Licenciatura em música.
01 (um)	Instrutor (Meta 03)	01. Experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada na área de atuação. 02. Ensino médio
01 (um)	Instrutor (Meta 04)	01. Experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada na área de atuação 02. Ensino médio
01 (um)	Instrutor (Meta 05)	01. Experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada na área de atuação 02. Ensino médio
01 (um)	Regente	01. Experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada na área de atuação 02. Ensino médio
01 (um)	Auxiliar de Regente	01. Experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada na área de atuação Ensino médio
05 (cinco)	Monitor/Apoio Bandas	01. Experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada na área musical Ensino Médio
01 (um)	Serviços contábeis	01. Experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada na área de atuação 02. Ensino superior completo



11. OUTRAS INFORMAÇÕES

- a) As oficinas e apresentações serão realizadas em locais próprios da OSC, com metragem mínima de área construída 230m² (Duzentos e trinta Metros Quadrados), localiza em área centralizada do Município de Pirenópolis, abrangendo:
- a.1) Local para Ministrar Aulas;
 - a.2) Banheiro Masculino e Feminino , possuindo itens de acessibilidade;
 - a.3) Espaço para Ensaio e Apresentações;
- b) Outros Itens a serem definidos previamente em conjunto entre a Secretaria de Cultura e a OSC.

12. AUTENTICAÇÃO

Local / Data: Pirenópolis, Estado de Goiás, __ de ____ de 202__

Responsável pelo Escopo do Projeto (Plano de Trabalho): Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Secretário: Renato Gomes D' Abadia.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

(Papel timbrado / Logo da OSC)

EDITAL Nº 013/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO

Anexo II
Modelo de Declaração

Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital

A Entidade. _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do presidente que
abaixo assina, declara para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições
apostos no Edital de Chamamento Público nº ____/202__, que visa selecionar projeto para a
efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a Secretaria Municipal de
Educação e Cultura do Município de Pirenópolis.

_____, _____ de _____ de 202__

Nome do responsável legal
Cargo/Função



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

(Papel timbrado / Logo da OSC)

EDITAL Nº 013/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO

Anexo III
Modelo de Declaração

Declaração de Não Impedimento

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, Presidente da Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro que a OSC _____, não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 202__

Nome do responsável legal

Cargo/Função



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

(Papel timbrado / Logo da OSC)

EDITAL Nº 013/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO

Anexo IV
Modelo de Declaração

Declaração de Abertura de Conta Corrente

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, Presidente da Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para cumprimento do Artigo 51 da Lei Federal 13.019, alterada pela Lei 13.204 de 2015, declaro para os devidos fins, proceder à abertura de conta corrente, em instituição bancária pública, para o exclusivo recebimento e movimentação de valores a serem repassados em decorrência da parceria firmada com o município de Pirenópolis, por intermédio da Secretaria de Cultura, em conformidade com o previsto no Edital de Chamamento Público nº __/202__.

_____, _____ de _____ de 202__

Nome do responsável legal
Cargo/Função



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

(Papel timbrado / Logo da OSC)

EDITAL Nº 013/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO

Anexo V
Modelo de Declaração

Declaração de Conhecimento e Compromisso

A Entidade. _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do presidente que
abaixo assina, declara para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a
desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de
Trabalho, referente ao Chamamento Público nº ____/202__.

_____, _____ de _____ de 202__

Nome do responsável legal
Cargo/Função



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

(Papel timbrado / Logo da OSC)

EDITAL Nº 013/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO

Anexo VI
Modelo de Declaração

Declaração de Não Contratação de Empresas de Parentes

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, Presidente da Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

_____, _____ de _____ de 202__

Nome do responsável legal
Cargo/Função



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

EDITAL Nº013/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO

Anexo VII
Modelo de Declaração

Declaração de Não Contratação de Parentes

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____, inscrito no CPF nº _____, Presidente
da Entidade _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, declaro não haver contratação de
parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do
poder público contratante.

_____, _____ de _____ de 202__

Nome do responsável legal
Cargo/Função



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

Anexo VIII
Modelo de Declaração

Declaração de Não Contratação de Servidor Público

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____, inscrito no CPF nº _____, Presidente
da Entidade _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, declaro para os devidos fins, que nenhum
dos nossos funcionários e/ou prestadores de serviços mantém vínculo de emprego
(concursado e/ou comissionado) com a Prefeitura de Pirenópolis.

_____, _____ de _____ de 202__

Nome do responsável legal
Cargo/Função



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

Anexo IX
Modelo de Declaração

**Declaração que Não Possui Membros do Poder Público no
Quadro de Dirigentes**

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____, inscrito no CPF nº _____, Presidente
da Entidade _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, declaro que a OSC _____,
não possui em seu quadro de dirigentes, membros do Poder Público do Município de
Pirenópolis ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da
Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou
parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

_____, _____ de _____ de 202__

Nome do responsável legal
Cargo/Função



Anexo X
Modelo Relação de Dirigentes

Relação de Dirigentes

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Entidade:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

DIRIGENTES			
Presidente:	Nome completo	CPF:	Estado Civil:
		RG:	Órgão Expedidor
		Endereço:	
		Telefone:	Celular:
		E-mail:	
Vice-Presidente:	Nome completo	CPF:	Estado Civil:
		RG:	Órgão Expedidor
		Endereço:	
		Telefone:	Celular:
		E-mail:	
Tesoureiro:	Nome completo	CPF:	Estado Civil:
		RG:	Órgão Expedidor
		Endereço:	
		Telefone:	Celular:
		E-mail:	



Secretário:	Nome completo	CPF:	Estado Civil:
		RG:	Órgão Expedidor
		Endereço:	
		Telefone:	Celular:
		E-mail:	

CONSELHO FISCAL			
Conselheiro:	Nome completo	CPF:	Estado Civil:
		RG:	Órgão Expedidor
		Endereço:	
		Telefone:	Celular:
		E-mail:	
Conselheiro:	Nome completo	CPF:	Estado Civil:
		RG:	Órgão Expedidor
		Endereço:	
		Telefone:	Celular:
		E-mail:	
Conselheiro:	Nome completo	CPF:	Estado Civil:
		RG:	Órgão Expedidor
		Endereço:	
		Telefone:	Celular:
		E-mail:	

AUTENTICAÇÃO	
Local / Data:	
Nome do responsável legal	
Função do responsável legal	



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

Anexo XI
Modelo de Quadro de habilitação

Quadro de Habilitação

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Entidade:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Título:		
Período de Execução:	Início	Término
Secretaria:		
Objeto:		

QUADRO DE HABILITAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS						
Item	QTDE	Titulação	Escolaridade	Função	Vínculo	Remuneração (R\$_)
a.)						
b.)						
c.)						
d.)						
e.)						
f.)						
g.)						



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

AUTENTICAÇÃO	
Local / Data:	
Nome do responsável legal	
Função do responsável legal	



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

Modelo
Proposta

Proposta

01. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Entidade:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Dirigentes		
Presidente:	CPF:	RG:
Endereço Residencial:		
Município	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

02. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Título:		
Período de Execução:	Início	Término
Secretaria:		
Termo de Colaboração:		
Objeto:		
Público Alvo:		
Gestor:		
Responsável Técnico:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	



03. JUSTIFICATIVA

04. OBJETIVOS

Geral:
Específicos:

05. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta 01:		Início Previsto	Término Previsto
Ações:	01.01		
	01.02		
	01.03		
	01.04		
	01.05		
Meta 02:		Início Previsto	Término Previsto
Ações:	02.01		
	02.02		
	02.03		
	02.04		
	02.05		
Meta 03:		Início Previsto	Término Previsto
Ações:	03.01		
	03.02		
	03.03		
	03.04		
	03.05		



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

Meta 04:		Início Previsto	Término Previsto
Ações:	04.01		
	04.02		
	04.03		
	04.04		
	04.05		

Meta 05:			Início Previsto	Término Previsto
Ações:	04.01			
	04.02			
	04.03			
	04.04			
	04.05			

Meta 06:			Início Previsto	Término Previsto
Ações:	04.01			
	04.02			
	04.03			
	04.04			
	04.05			

Meta 07:			Início Previsto	Término Previsto
Ações:	04.01			
	04.02			
	04.03			
	04.04			
	04.05			

06. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Parcela	Data	Valor
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		
6ª		
7ª		
8ª		
9ª		
10ª		
11ª		
12ª		



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

07. ORÇAMENTO DETALHADO

Descrição da Despesa	Natureza da Despesa	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total Geral					

08. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	Prefeitura (R\$)	Contrapartida. (R\$)	Outros (R\$)	Total (R\$)
TOTAL GERAL R\$				



09. METODOLOGIA

10. FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS / ETAPAS / FASES

Indicadores Qualitativos:

--

Indicadores Quantitativos:

--

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

13. AUTENTICAÇÃO

Local / Data:

Nome do responsável legal
Cargo/Função



Calendário de Atividades

01. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Entidade:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

02. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Título:		
Período de Execução:	Início	Término
Secretaria:		
Termo de Colaboração:		
Objeto:		

[illegible]



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

04. PROGRAMAÇÃO OFICINAS/ENSAIOS

Oficina/Ensaio de “_____”	
Mês/Ano	Conteúdo Programático

05. AUTENTICAÇÃO

Local / Data:

Nome do responsável legal

Função do responsável legal



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

Modelo Ficha Técnica

Ficha Técnica

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Entidade:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Título:		
Período de Execução:	Início	Término
Secretaria:		
Termo de Colaboração:		
Objeto:		

Ficha Técnica
Profissional:
Função:
Curriculum:
Profissional:
Função:
Curriculum:
Profissional:
Função:
Curriculum:



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

AUTENTICAÇÃO
Local / Data:
Nome do responsável legal
Função do responsável legal



Anexo XV
Modelo do Termo de Colaboração

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE _____, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, com sede à Rua __, nº __, na cidade de _____, Estado de __, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ____-____-____ e portador do RG nº __, doravante denominada, simplesmente, PREFEITURA, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL denominada, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro na cidade de _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. __ (qualificação), inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº __, adiante designada simplesmente OSC, firmam o presente Termo de Colaboração, fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, e nas Instruções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epigrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 O presente **Termo de Colaboração tem por objeto “Programa Raízes Sonoras pirenopolinas para realização de oficinas regulares de música**, destinado ao atendimento para público a partir dos 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade, e também ensaios e apresentações da Banda Musical, conforme Plano de Trabalho apresentado nos termos do Edital de Chamamento Público __/202__, que acompanhado do edital e seus anexos, são parte integrantes deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

a) Compete ao CONCEDENTE:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o CONCEDENTE poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

V - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VI - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, conforme art.59 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;

VII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, conforme art.71 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;

VIII - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

b) Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário.

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva, predial e de todos os instrumentais e equipamentos.



VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração.

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.

VII - Responsabilizar-se com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus funcionários, colaboradores e/ou prestadores de serviços.

VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração.

IX- Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria.

X - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto.

XI - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas

XII - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

c) Caso a OSC adquira equipamentos e/ou materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os mesmos deverão ser transferidos ao CONCEDENTE, (conforme modelo anexo Termo de Doação), e ou ser realizado termo de cessão de uso entre o Poder Público Municipal e a OSC.

I- Será responsabilidade da OSC a posse e guarda dos mesmos, enquanto perdurar este Termo de Colaboração.

3 - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.O CONCEDENTE repassará a OSC o valor anual de R\$ __.__(_) conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração, por intermédio de transferência em conta corrente específica, cujos dados deverão ser fornecidos pela OSC.

3.2. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado, serão cobertas pela Dotação Orçamentária específica:



ÓRGÃO:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE

3.2.1. As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

3.3. Cronograma de Desembolso:

3.4. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.5. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do CONCEDENTE.

4 - DA CONTRAPARTIDA DAS OSC's

4.1. Não será exigida contrapartida financeira. A contrapartida poderá ser prestada em bens e serviços cuja expressão monetária será identificada no Plano de Trabalho.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 24 (Vinte e Quatro), meses conforme legislação vigente, mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término inicialmente previsto

5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pelo CONCEDENTE quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

I - Mensalmente (Prestação de contas parcial), até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

II - Quadrimestral (Prestação de contas parcial), até o dia 10 (dez) do mês subsequente de cada quadrimestre.

III - Anualmente (Prestação de contas final), até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo do termo de colaboração.



6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios, conforme modelos disponibilizados pelo Município:

I - Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações.

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias.

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso.

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 05 (cinco) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração.

VII - Utilizar o modelo de carimbo de pagamento, determinado no Manual de Parcerias junto ao Terceiro Setor.

7 - FORMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. O CONCEDENTE promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas

7.2. O CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas (mensal e final), com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.



IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.3.A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

7.4.O CONCEDENTE emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

7.5.O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pelo CONCEDENTE.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

7.8. Sem prejuízo da fiscalização pelo CONCEDENTE e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.9.Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o CONCEDENTE tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



8 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSO

8.1. Restituir ao CONCEDENTE os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.2. Fazer a restituição dos rendimentos financeiros exceto se autorizado aplicar no objeto.

8.3. Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.

9 - DA OBRIGAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

9.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública determinada pelo CONCEDENTE.

10 - DO LIVRE ACESSO DE AGENTES PÚBLICOS

10.1. Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto.

11 - DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2. O CONCEDENTE poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado.

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração.

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.



12 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Pirenópolis, Estado de Goiás é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

13 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

13.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo CONCEDENTE;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Custear despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da CONCEDENTE na liberação de recursos financeiros;

b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

13.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pelo CONCEDENTE.

13.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



13.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONCEDENTE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE.

13.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, desde que apresentada à respectiva nota fiscal com o recibo de pagamento.

14 - RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS

14.1. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.(art. 46, inciso I, da Lei 13.019/2014 e alterações).

15 - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

15.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

16 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

16.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

I - Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por até 02 (dois) anos.

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir à CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho, Calendário de Atividades, Ficha Técnica e demais anexos.

17.2. E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, vem 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos ____ de _____ de 202__

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

Nome _____

-Gestor Municipal-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nome _____

-Secretário-

OSC – NOME DA OSC

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

TESTEMUNHAS

1) Nome Completo

CPF:

Assinatura:

2) Nome Completo

CPF:

Assinatura:



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

ANEXO XVI
Modelo de Termo de Doação

Termo de Doação

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Entidade:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Título:		
Período de Execução:	Início	Término
Secretaria:		
Termo de Colaboração:		
Objeto:		

Pelo presente instrumento a entidade descrita acima, promove à doação dos bens, adquiridos com recursos de repasse do referido projeto, com as respectivas notas fiscais, conforme discriminado abaixo, à Prefeitura do Município de Pirenópolis, para que seja realizada a identificação e incorporação dos mesmos:



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

Descrição do Bem	Qtde	NF	Fornecedor	Valor Total

AUTENTICAÇÃO

Local / Data:

Nome do responsável legal

Função do responsável legal



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

Anexo XVII
Modelo de Relatório Mensal de Execução

Relatório Mensal de Execução

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Entidade:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Título:		
Período de Execução:	Início	Término
Secretaria:		
Termo de Colaboração:		
Objeto:		

Oficina:	Mês/Ano:
Metas e Realizações (descrever as metas e ações realizadas no mês)	



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

Lista de Presença

Nome Completo	Frequência/Dia				

Fotos

--

Links

--

Outras Informações

--

AUTENTICAÇÃO

Local / Data:

Nome do Gestor do Projeto

Gestor do Projeto



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

Anexo XVIII
Modelo Relatório Quadrimestral de Atividades

Relatório de Atividades

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Entidade:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Título:		
Período de Execução:	Início	Término
Secretaria:		
Termo de Colaboração:		
Objeto:		

OBJETIVOS
Geral:
Específicos:



METAS e REALIZAÇÕES		
() 1º Quadrimestre	() 2º Quadrimestre	() 3º Quadrimestre

CONCLUSÃO

OUTRAS INFORMAÇÕES



FOTOS

AUTENTICAÇÃO	
Local / Data:	
Nome do responsável legal	Nome do responsável técnico
Função do responsável legal	Responsável técnico

Nome do responsável técnico

Responsável técnico



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

Total Repasse Concedente										
Serviços PJ	Gestor									
	Serviços									
	Contábeis									
	Serviços de Internet (Transparência)									
	Ajudante de Serviços Gerais									
	Instrutor de Madeiras									
	Instrutor de Metais									
	Instrutor de Musicalização									
	Instrutor de Percussão									
	Instrutor de Teoria Musical									
	Monitor & Apoio Oficinas									
	Regente									
	Auxiliar de Regência									
	Coreógrafo									
	Monitor Bandas									
Total Serviços PJ										
Material de Consumo										
Total Material de Consumo										
Bens Permanentes										
Bens Permanentes										
Total do Mês										



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

RESUMO ANUAL			
Mês/Ano	Categoria	Receita	Despesa
	Repasse Concedente		
	Serviços PJ		
	Material de Consumo		



01/Ano	Bens Permanentes		
	Subtotal		
02/Ano	Repasse Concedente		
	Serviços PJ		
	Material de Consumo		
	Bens Permanentes		
	Subtotal		
03/Ano	Repasse Concedente		
	Serviços PJ		
	Material de Consumo		
	Bens Permanentes		
	Subtotal		
04/Ano	Repasse Concedente		
	Serviços PJ		
	Material de Consumo		
	Bens Permanentes		
	Subtotal		
05/Ano	Repasse Concedente		
	Serviços PJ		
	Material de Consumo		
	Bens Permanentes		
	Subtotal		
06/Ano	Repasse Concedente		
	Serviços PJ		
	Material de Consumo		
	Bens Permanentes		
	Subtotal		
07/Ano	Repasse Concedente		
	Serviços PJ		
	Material de Consumo		
	Bens Permanentes		
	Subtotal		
08/Ano	Repasse Concedente		
	Serviços PJ		
	Material de Consumo		
	Bens Permanentes		
	Subtotal		
09/Ano	Repasse Concedente		
	Serviços PJ		
	Material de Consumo		
	Bens Permanentes		
	Subtotal		
10/Ano	Repasse Concedente		
	Serviços PJ		
	Material de Consumo		
	Bens Permanentes		
	Subtotal		
11/Ano	Repasse Concedente		
	Serviços PJ		
	Material de Consumo		
	Bens Permanentes		
	Subtotal		
	Repasse Concedente		



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

12/Ano	Serviços PJ		
	Material de Consumo		
	Bens Permanentes		
	Subtotal		

Total		
--------------	--	--

AUTENTICAÇÃO

Local / Data:

Nome do responsável legal
Cargo/Função